

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tabuaço – Parte I
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Tabuaço, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	12 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Ernesto Fonseca
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	471
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_TABUACO_P1_VF



ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3	OBJETIVOS GERAIS	7
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	8
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	10
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	11
7	ATIVAÇÃO DO PLANO	13
7.1	COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	13
7.2	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	14
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	16



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Processo de ativação/desativação do PMEPC	14
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Estrutura do PMEPC	4
Quadro 2 Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no Município de Tabuaço	6
Quadro 3 Matriz de convergência entre o PMEPC e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território	12
Quadro 4 Meios de divulgação da publicitação da ativação/desativação do PMEPC	14
Quadro 5 Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	16
Quadro 6 Briefing prévio à realização de exercícios	17
Quadro 7 Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC	18

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 Enquadramento Administrativo do Município de Tabuaço	5
---	---



1

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tabuaço, adiante designado de PMEPT, é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. Este assume-se como um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o Município de Tabuaço.

Enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPT é o Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço que, em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPT foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, encontrando-se estruturado em 4 partes:

Quadro 1 | Estrutura do PMEPT

Estrutura		Conteúdo
Parte I		Apresentação geral do plano; razões que motivaram a elaboração; modo de articulação com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território; processo inerente à ativação.
Parte II		Tipificação das missões; modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Parte III		Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção.
Parte IV	Secção I	Organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.
	Secção II	Caracterização do município; identificação e análise dos riscos a que o concelho está exposto.
	Secção III	Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.

O PMEPT deve ser revisto, no mínimo, bianualmente (1.º do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), devendo, no entanto, ser obrigatoriamente revisto aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades no município (n.º3 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho). Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico.

Por último, importa referir que o PMEPT entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).



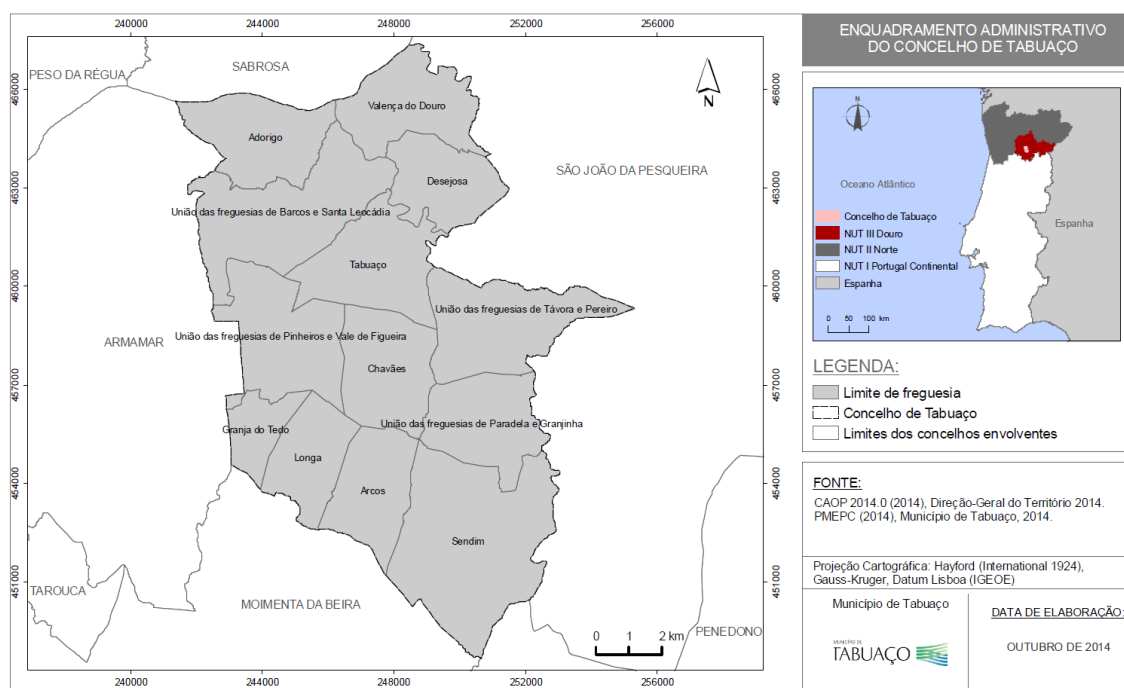
2

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPC é um plano de âmbito municipal, aplicável a todo o território do Município de Tabuaço, abrangendo uma área total de 133,86 km² (I.N.E., 2013) e cerca de 6.350 indivíduos (I.N.E.¹; 2013).

O Município de Tabuaço integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte, a NUT III – Douro e, mais precisamente, o Distrito de Viseu. Este é composto por um total de 13 freguesias², designadamente: Adorigo; Arcos; Chavães; Desejosa; Granja do Têdo; Longa; Sendim; Tabuaço; União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia; União das Freguesias de Paradela e Granjinha; União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira; União das Freguesias de Távora e Pereiro e Valença do Douro. Este encontra-se limitado a norte pelo concelho de Sabrosa, a este por São João da Pesqueira, a sueste por Sernancelhe, a sudoeste por Moimenta da Beira e a oeste por Armamar (Mapa 1).

Mapa 1 | Enquadramento Administrativo do Município de Tabuaço



Conforme referido anteriormente, o PMEPC é um plano de âmbito geral, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, contemplando todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente podem afetar o Município de Tabuaço:

¹ População residente (N.º) no Município de Tabuaço à data dos Censos 2011.

² Em conformidade com o disposto na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro que define a reorganização administrativa do território das freguesias.

**Quadro 2 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no Município de Tabuaço**

Tipologia	Risco
Riscos Naturais: (Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais)	▪ Sismos; ▪ Radiológicos (radão); ▪ Movimentos de massa; ▪ Cheias e inundações; ▪ Secas; ▪ Ondas de calor.
Riscos Mistos: (Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais)	▪ Incêndios florestais; ▪ Degradação dos solos; ▪ Desertificação.
Riscos Tecnológicos: (Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana)	▪ Incêndios urbanos; ▪ Acidentes industriais graves; ▪ Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).

**3****OBJETIVOS GERAIS**

O PMEPC assume-se como um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta à emergência. Na sequência do referido anteriormente, assumem-se como objetivos gerais do PMEPC:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



4

ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPT teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL N.º 25/2008, DE 18 DE JULHO

Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

LEI N.º 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal

Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

DECRETO-LEI N.º 134/2006, DE 25 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 114/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, PELO DECRETO-LEI N.º 72/2013, DE 31 DE MAIO E PELO DESPACHO N.º 3551/2015, DE 9 DE ABRIL)

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

O presente decreto -lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril

Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica -se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

LEI N.º 27/2006, DE 3 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI ORGÂNICA N.º 1/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, E PELA LEI N.º 80/2015, DE 03 DE AGOSTO)

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Lei nº 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

**5****ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO**

No âmbito do Projeto ProCiv Douro relativo à revisão, implementação e divulgação dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios da região do Douro, o qual foi objeto de uma candidatura ON.2, o Município de Tabuaço inicia o processo de elaboração do seu Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, a qual, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas.

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, a elaboração do PMEPCCT incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas. A fase de consulta pública desenrolou-se por um período não inferior a 30 dias e que decorreu a partir do dia 25 de maio de 2015.

O PMEPCCT recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Tabuaço em reunião realizada em 02 de novembro de 2015.

**6****ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Ao nível da articulação com instrumentos de ordenamento do território vigentes no Município de Tabuaço, a elaboração do PMEPC teve em consideração:

Plano Diretor Municipal (PDM) de Tabuaço

Aprovado pela Assembleia Municipal a 28 de fevereiro de 2013 e publicado em Diário da República a 04 de junho de 2013, o PDM de Tabuaço estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, o modelo de organização espacial do território, a política municipal de ordenamento do território e urbanismo e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional.

Aquando a elaboração do PMEPC foi feito um esforço adicional para refletir no presente plano as diretrizes do PDM, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, quer ao nível da harmonização de bases cartográficas.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Tabuaço

Nos termos do artigo 2.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março de 2012, o PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios (DFCI), através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com os respetivos Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI).

De modo a promover a articulação entre o PMEPC e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, os meios de atuação das diversas entidades caso se verifique a ocorrência de um incêndio florestal e respetivas medidas de mitigação dos incêndios florestais.

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu

O PDEPC de Viseu é um documento que serve como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e tem como objetivo principal permitir uma atuação rápida no socorro, contribuindo deste modo para uma rápida reposição das condições de normalidade.

Aquando a elaboração do PMEPC, o PDEPC de Viseu encontrava-se em revisão, em conformidade com o previsto na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Neste sentido, quer a organização quer os conteúdos do PDEPC encontram-se em conformidade com o PMEPC, no que se refere à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.



Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Armamar, Moimenta da Beira, Sabrosa, São João da Pesqueira e Sernancelhe

A elaboração do PMEPT teve, ainda, em consideração os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Armamar;
- PMEPC de Moimenta da Beira;
- PMEPC de Sabrosa;
- PMEPC de São João da Pesqueira;
- PMEPC de Sernancelhe;

A articulação entre o PMEPT e os PMEPC dos municípios de Armamar, Moimenta da Beira, São João da Pesqueira e Sernancelhe foi promovida pela Associação de Municípios do Vale do Douro Sul (AMVDS), através da realização de reuniões com os técnicos responsáveis pela proteção civil dos respetivos municípios e, cujo objetivo é a realização de iniciativas conjuntas, bem como a promoção da articulação entre os PMEPC.

Relativamente ao PMEPC do município de Sabrosa, aquando a elaboração do PMEPT, este encontrava-se em fase de revisão no âmbito da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Assim, importa que num futuro processo de revisão do presente plano seja feito um esforço adicional de promoção da articulação entre estes dois planos.

Em suma, os referidos instrumentos de planeamento e ordenamento do território contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPT consoante a seguinte matriz:

Quadro 3 | Matriz de convergência entre o PMEPT e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Objetivos do PMEPT	Instrumentos			
	PDM	PMDFCI	PDEPCV	PMEPC Adjacentes
Tipificação dos riscos.	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar.	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal.		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis.		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X

**7****ATIVACÃO DO PLANO**

O PMEPC será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Assim, a ativação do PMEPC visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC é ativado mediante decisão da CMPC que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é a entidade com competência para determinar a sua ativação.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Tabuaço pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Contudo, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O Comandante Operacional Municipal (COM) ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tabuaço;
- Um elemento do comando da GNR - Posto Territorial de Tabuaço.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPC pela CMPC de Tabuaço.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

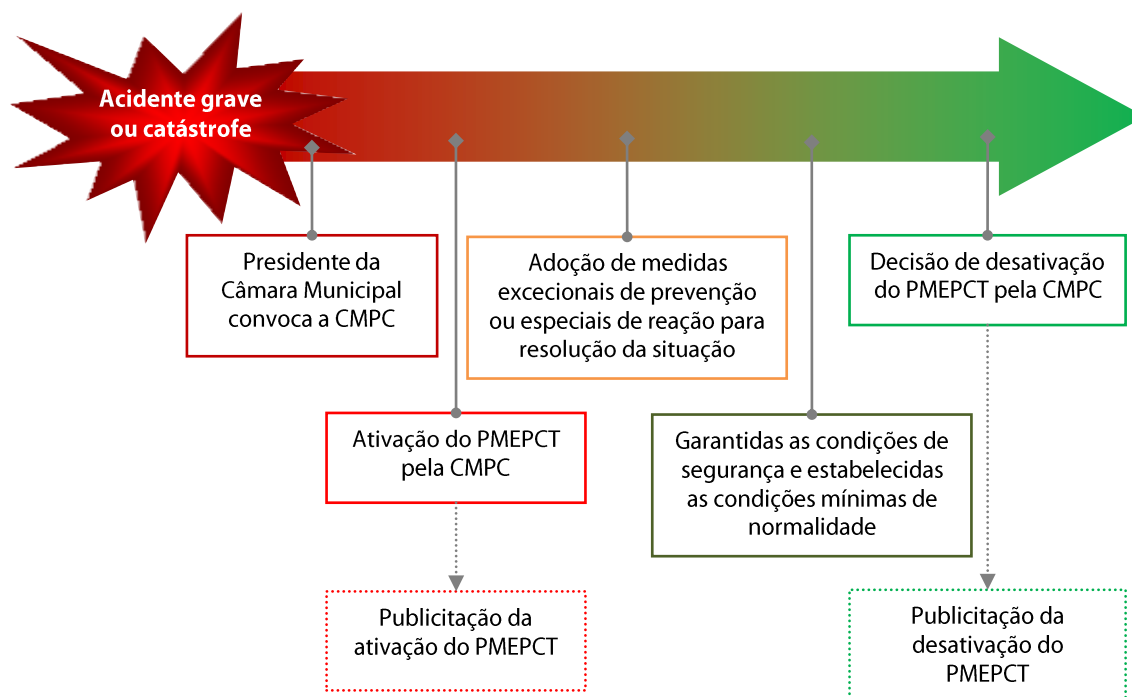


Quadro 4 | Meios de divulgação da publicitação da ativação/desativação do PMEPT

Meios de divulgação da publicitação da ativação/desativação do PMEPT	
Internet	Sítio da Internet da Câmara Municipal de Tabuaço: ▪ www.cm-tabuaco.pt
Órgãos de comunicação social	▪ Jornal Beirão; ▪ Rádios dos municípios vizinhos: - São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); - Moimenta da Beira - Rádio Riba-Távora (90.5).

Esquemáticamente, o processo de ativação/desativação do PMEPT desenvolve-se de conformidade com o exposto na figura seguinte:

Figura 1 | Processo de ativação/desativação do PMEPT



7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPT será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e



informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPC, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPC, designadamente:

1. Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a:
 - Mais de 20 sinistrados;
 - Mais de 20 pessoas desalojadas;
 - Mais de 5 mortos;
 - Mais de 10 pessoas desaparecidas.
2. Mais de 20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
3. Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
4. Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
5. Suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas;
6. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
7. Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento por um período superior a 48 horas;
8. Incêndio urbano envolvendo mais de 3 edifícios;
9. Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do Município de Tabuaço;
10. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
11. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
12. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Tabuaço o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Importa salientar que a ativação do PMEPC não pressupõe a declaração da situação de alerta, sendo a situação inversa igualmente verdadeira.



8

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC; 2012).

O PMEPT deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho, o PMEPT deve ser objeto de exercícios pelo menos bianualmente. Contudo, sem prejuízo da periodicidade referida anteriormente, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da referida diretiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão (n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho).

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

Quadro 5 | Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
TTX	- Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; - Servem para praticar procedimentos já definidos; - Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; - São normalmente conduzidos em sala.
CPX	- Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	- Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.



A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

- **Planeamento** (processo complexo com várias subetapas e que envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas as restantes que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo. Assume-se como uma oportunidade crucial de aprendizagem, onde poderão ser detetadas falhas e constrangimentos fundamentais quer para o próprio exercício, quer para as várias organizações envolvidas)
- **Condução** (fase em que o exercício propriamente dito se desenrola);
- **Avaliação** (permite julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações);
- **Introdução de correções** (correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoria dos processos de gestão de emergência).

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

Quadro 6 | Briefing prévio à realização de exercícios

Conteúdo	Descrição
Resumo	▪ Intervenientes; ▪ Objetivos; ▪ Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	▪ Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	▪ Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	▪ Elementos do cenário.
Controlo do exercício	▪ Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); ▪ Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	▪ Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); ▪ Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	▪ Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	▪ Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.



O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPT perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados no Ponto 2), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no quadro seguinte:

Quadro 7 | Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPT

Risco	Objetivos do Exercício
Sismos	- Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; - Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; - Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; - Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; - Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Movimentos de massa	- Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; - Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; - Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; - Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; - Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Cheias e inundações	- Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Ondas de calor e secas	- Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; - Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; - Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.



Risco	Objetivos do Exercício
Incêndios florestais	▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ▪ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Incêndios urbanos	▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Acidentes industriais graves	▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ▪ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ▪ Testar a capacidade de evacuação da população; ▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ▪ Desobstruir e reparar a via afetada; ▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.



No final de cada exercício este deverá ser de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa será revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.